

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE PROTOCOLO

I
I
I PROCESSO NRO : 0002238 DE 1991
I.
I

$$Q_{10} = 65,30$$

NATUREZA : PL 01-0426/91-4 DE 28/08/91

PROMOVENTE: VEREADOR/SUPLEN. GABRIEL ORTEGA

EMENTA :

Isenta de pagamento de ingresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60 anos de idade, e dá outras providências.

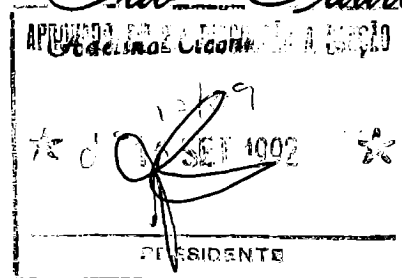
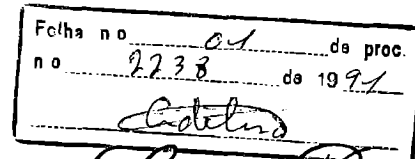
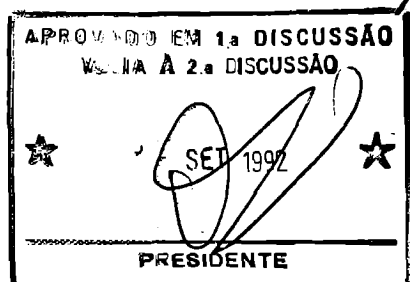
O B S E R V A C O E S :	CNC Solutions
	Tipo: Processo Legislativo
	4/7/2011 14:34:20
	00021236125-23
	
	ARQUIVADO EM 08/10/21
	CHEFE DA SECAO 

~~ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED~~
~~DATE 11-11-2010 BY 60322 UCBAW~~



DIGITALU
CPD *Jaure*

Câmara Municipal de São Paulo



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 28 AGO 1991
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI _____/91

01 - PL
01-0426/91-4

Isenta de pagamento de ingresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60 anos de idade e dá outras providências.

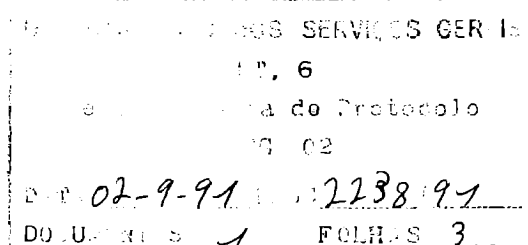
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de ingressos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, em jogos oficiais e amistosos, crianças abaixo de 12 anos e adultos maiores de 60 anos de idade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1.991

GABRIEL ORTEGA
Vereador



Ao DSG 02
29/8/91
PI ~~100~~
LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-Subst.
A.T.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE: M... etad... si rubri-
cado(s) ... 2 ... ração sob
n.º 3 102/09.94 ... *Adelino*

Adelino Cleane



Câmara Municipal de São Paulo
Adeino Ciconi

Folha n.º	02	de proc.
n.º	2238	de 1991

Adeino Ciconi

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O futebol moderno praticado no país já não é o mesmo de tempos atrás. A especulação imobiliária restringiu os campos de várzea, outrora, celeiro, forja de atletas de gerações campeãs mundiais. Hoje a violência tomou conta dos estádios. Joga-se pouco futebol nas quatro linhas mas ampliou-se a violência nas arquibancadas. Jogos onde os clubes de maiores torcidas se cruzam, espetáculos deprimentes são vistos costumeiramente em estações de metrô, ora nas ruas, e mais frequentemente, nas gerais e nas arquibancadas. É necessário que se faça alguma coisa, no sentido de se coibir esses abusos. É necessária uma conscientização maior para que o público compareça aos estádios com o sentido único e puro de torcer para o seu clube e não cometer abusos ou desordens. Neste projeto, temos a certeza de que ^{com} a presença de crianças e idosos, teríamos o incentivo de um novo tipo de torcida, o avô e o neto que irão exigir por razões óbvias, maior respeito por parte dos torcedores. Além disso, a aprovação deste projeto, permitirá que as novas gerações, estes beneficiados, abaixo de 12 anos já criem o hábito de ir ao estádio, de torcer pelo seu clube, de ser fator de mudança de uma nova mentalidade e, num futuro bem próximo, ser o torcedor pagante das arquibancadas, das gerais e das numeradas. Seria uma mínima colaboração inicial que o projeto poderia dar para uma possível reabilitação do futebol brasileiro.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1.991

GABRIEL ORTEGA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 2238 de 19 91 02 / 09 / 91 (a) *Edelino*

Adelina Clcone

As Comissões de Constituição e Justiça

Sobre o assunto consta:

PL. nº 433/90 Proc. nº 3259/90

2/9/91

Tadeu Nunes
TADEU NUNES
Chefe de Sec Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02. 09. 91 às 18:30 hs.

My

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Galvão Filho

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de setembro de 1991

[Assinatura]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 17 / 09 / 91

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	do proj.
n.º	3238	de 1991
<i>[Signature]</i>		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 426/91.

RELATÓRIO

Projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Gabriel Ortega, objetiva isentar de pagamento de ingressos em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60 anos de idade.

A proposta esbarra no artigo 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva privativamente ao Executivo a iniciativa nessa matéria e afronta o artigo 70, inciso VI, da mesma legislação, que comete ao Prefeito a administração dos bens, da receita e das rendas do Município.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 14/09/91

[Signature]
Presidente. *contrário ao parecer*

[Signature]
(*Contrário ao parecer*)

[Signature]

[Signature]
contrário

[Signature]
contrário

À Comissão de
Educação.

Em, 17/09/91



ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

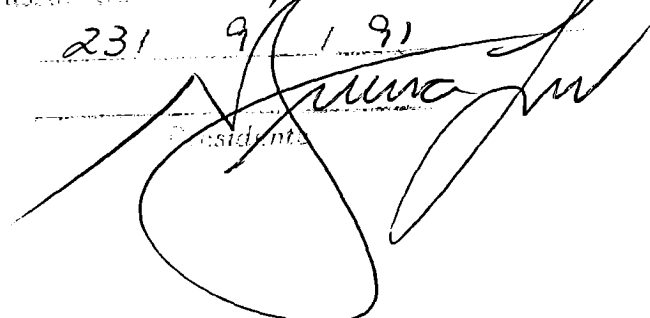
Do nobre Vereador

Tuarez Soares

para relatar.

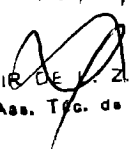
Sala da Comissão de Educ, Cult. e Esportes

231 9 / 1 91


Presidente

SEGUE _____, juntado _____, nesta do
documento _____ e papel de Informaçã
rubricado sob folha - n.º 5

Em 07/10/91


SILVANIR DE L. Z. HILDEBRAND
Ass. Téc. de Direção II



PL 426/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº -5-

do processo nº 2238 de 19 91, 07/ 10 / 91 (a)

SILVANIR DE L. Z. HILDEBRAND
Ass. Téc. de Direção II

Sr. Presidente.

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, de acordo com o artigo 63 do R.I.

Em, 07/10/91

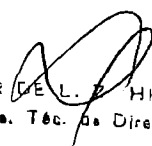
Ver. Juarez Soares

Relator

DEFIRO.

NELSON GUERRA
Presidente
C.E.C.E.

SEGUE _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ n.º 6
Em 17/10/91


SILVANIR DE L. HILDEBRAND
Ass. Téc. da Direção II



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº **1408**/91 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 426/91.

De autoria do Nobre Vereador Gabriel Ortega, o Projeto de Lei nº 426/91 tem por objetivo isentar de pagamento de ingressos em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, crianças menores de 12 anos e idosos maiores de 60 anos de idade.

Em sua exposição de motivos, o autor justifica a propositura como uma forma de coibir a violência das torcidas, à medida em que a presença de crianças e idosos inibiria o comportamento agressivo dos demais torcedores. Além disso, o autor argumenta que a frequência de menores ajudaria na criação do hábito e na mudança de mentalidade das novas gerações.

É necessário esclarecer que a isenção proposta já vigora em todos os jogos de futebol, realizados em todos os estádios, não só da cidade de São Paulo, mas de todo o Estado, e nem por isso temos observado o respeito necessário nas gerais, arquibancadas e numeradas.

Com efeito, há mais de um ano, a Federação Paulista de Futebol – que tem o mando dos jogos – baixou resolução de sua Diretoria disciplinando a matéria, e assegurando o ingresso gratuito e livre, em todas as competições da Federação, em todos os estádios do Estado de São Paulo, de menores até 12 anos e aposentados com 65 anos, credenciados na Federação.

Diante desse fato, apesar de o limite de idade proposto para idosos ser inferior ao vigente, o Projeto de Lei 426/91 restringe, de fato, a um único estádio, um justo benefício de isenção que já vem sendo praticado em todos os estádios da cidade de São Paulo. Ao criar, por lei, a exceção apenas para o Estádio Paulo Machado de Carvalho, o Projeto, apesar das intenções, prejudica o benefício vigente.

Assim, quanto ao mérito, e diante dos fatos, ressalvadas as justas preocupações e intenções do autor, não pode a Comissão de Educação, Cultura e Esportes acatar a propositura.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/10/91

PRESIDENTE

Albertino

RELATOR

CELESTINO VAZ
Guariz

Luiz Carlos
Américo
(Contrário)

Manoel Faria

(Contrário ao parecer)

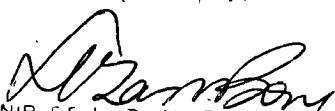
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 17 / 10 / 1991

Página 45 Coluna 1ª

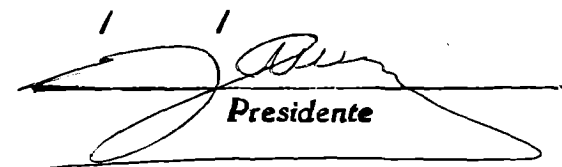
-A Com. Finanças

Em 17/10/91

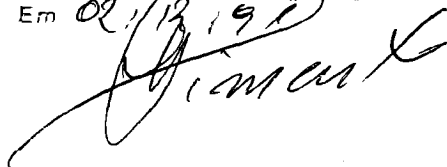

SILVANIR DE L. Z. HILDEBRAND
Ass. Téc. da Direção II

Ao nobre Vereador Paulo Kobayashi
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente

SEGUE 7, juntado _____, nesta data,
documento _____ da Informação
rubricado sob forma n.º 07
Em 02/12/1991





Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº **1514** /91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 426/91

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gabriel Ortega, visa isentar de pagamento de ingresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60 anos de idade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de outubro de 1991.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures of the President and the Reporter, along with other signatures]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 31 de 10 de 1991
Página 2ª Coluna 2ª
Pimenta

A ATM

Em: 02/12/91

Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

2278
12 de 12 91
426/91

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

2042 SESSÃO

REALIZADA EM 3 DE Setembro DE 1972

☒ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			28. Jamil Achôa	X		
2. Albertino Nobre				29. João Carlos Alves	X		
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato			
4. Alfredo Martins	X			31. José F. do Nascimento			
5. Almir Guimarães				32. José Viviani Ferraz			
6. Andrade Figueira	X			33. Juarez Soares			
7. Antônio Carlos Caruso	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antonio José S. Fo. (BIRD-BIRD)				35. Júlio Cesar Filho			
9. Antônio Sampaio		X		36. Lúdia Correa			
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Aurelino de Andrade	X			39. Mario Noda	X		
13. Brasil Vita	X			40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder	X			41. Nelson Guerra			
15. Chico Whitaker	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Devanir Ribeiro	X			43. Osvaldo Sanches			
17. Eder Jofre	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lima	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Fermino Fecho	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Gabriel Ortega	X			48. Tita Dias	X		
22. Geraldo Blota	X			49. Ushitaro Kamia			
23. Gilberto Nascimento				50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Guilherme Gianetti				51. Vital Nolasco			
25. Henrique Pacheco				52. Walter Abrahão	X		
26. Irede Cardoso	X			53. Walter Feldman			
27. Ítalo Cardoso	X						

VOTARAM "SIM": 30 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 1 Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



Câmara Municipal de São Paulo

2238

71

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

P.L.

No.:

4/28/91

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

213ª SESSÃO

☐ ORDINÁRIA☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE Setembro DE 1992

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	/	/		28. Jamil Achôa	/	/	
2. Albertino Nobre	/	/		29. João Carlos Alves	/	/	
3. Alex Freua Netto	/	/		30. Jooji Hato	/	/	
4. Alfredo Martins	/	X		31. José F. do Nascimento	/	X	
5. Almir Guimarães	/	X		32. José Viviani Ferraz	/	X	
6. Andrade Figueira	/	/		33. Juarez Soares	/	X	
7. Antônio Carlos Caruso	/	X		34. Jucelino Silva Neto	/	X	
8. Antonio José S. Fo. (BIRÓ-BIRÓ)	/	X		35. Júlio Cesar Filho	/	/	
9. Antônio Sampaio	/	X		36. Lídia Correa	/	/	
10. Arnaldo de Abreu Madeira	/	X		37. Luiz Carlos Moura	/	/	
11. Arselino Tatto	/	X		38. Marcos Mendonça	/	X	
12. Aurelino de Andrade	/	/		39. Mario Noda	/	X	
13. Brasil Vita	/	ch		40. Mauricio Faria	/	Ab	
14. Bruno Féder	/	/		41. Nelson Guerra	/	X	
15. Chico Whitaker	/	X		42. Osvaldo Giannotti	/	X	
16. Devanir Ribeiro	/	X		43. Osvaldo Sanches	/	/	
17. Eder Jofre	/	X		44. Paulo Kobayashi	/	X	
18. Edson Falanga	/	X		45. Roberto Trípoli	/	X	
19. Fausto Tomaz de Lima	/	X		46. Tereza Cristina S. Lajolo	/	V	
20. Fermino Fechio	/	X		47. Terezinha Martins	/	X	
21. Gabriel Ortega	/	X		48. Tita Dias	/	X	
22. Geraldo Blota	/	X		49. Ushitaro Kamia	/	/	
23. Gilberto Nascimento	/	/		50. Valfredo Ferreira Silva	/	X	
24. Guilherme Gianetti	/	/		51. Vital Molasco	/	X	
25. Henrique Pacheco	/	X		52. Walter Abrahão	/	X	
26. Irede Cardoso	/	X		53. Walter Feldman	/	X	
27. Ítalo Cardoso	/	X					

VOTARAM "SIM": 31 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: 02 Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

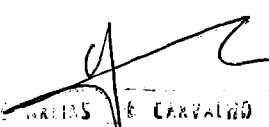
do processo nº 2238 de 19 91 17/09/92 (a).....

À Leg.3- Senhora Chefe:

2139

Na sessão extraordinária hoje realizada hoje (2139) foi APROVADO em segunda discussão o presente projeto de lei, que assim se encontra em termos de ser remetido a sanção.

17/09/92


LUIZ MENDES DE CARVALHO
Assessor Técnico 904 Chofa- 2

Sr. Zuzi.

Assin.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, providenciar registro e carta de lei.

23-09-92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com o despacho de V.Sa.

23-09-92

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

SEGUE *m* juntado *s* nesta data
documento *s* o papel da informação
rubricado *s* sob folha *s* n.º *11/5*
Em *08/10/1992*

Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 23 de setembro de 1992.

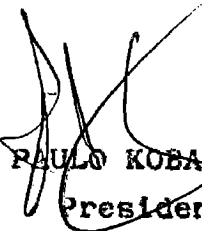
DT7-LEG3
OFICIO N.300283/92

Leg.3

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 17 de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 426/91, de autoria do Vereador Gabriel Ortega - isentando de pagamento de ingresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60 anos de idade e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

Z.A.



Câmara Municipal de São Paulo

12 de Setembro de 1992
Fls. 2238
Ass. 1091

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NA SESSÃO DE 12 DE SE-
TEMBRO DE 1992. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº
2238/91 (PROJETO DE LEI Nº 426/91). Isenta de pagamento de in-
gresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio
Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60
anos de idade e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de in-
gressos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, em jogos oficiais
e amistosos, crianças abaixo de 12 anos e adultos maiores de 60
anos de idade. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ZUZIASATO
Assistente de Administração

Assistente de Administração, padrão "NM-2-B"
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº
44 e datilografei. Eu, **Paulo Maciel**, Assistente de Admi-
nistração, padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 18 de setembro
de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Docu-
mentos Legislativos, **São Paulo Maciel**. Visto,

ROBERTO PIRES
Diretor Técnico do Depto. Sublº

São Paulo Maciel
Diretor Substituto do Departamento dos
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Paulo Kobayashi; Geraldo Blota; Guilherme Gianetti; Antônio Car-
los Caruso; Albertino Nobre



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 13 do proc
No 2238 do 1991
O funcionário H. B. S.

LEI nº 11256 DE 06 DE outubro DE 1992.

Isenta de pagamento de ingresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60 anos de idade e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 17 de setembro de 1992, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de ingressos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, em jogos oficiais e amistosos, crianças abaixo de 12 anos e adultos maiores de 60 anos de idade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 1992.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	14	do proc
No	238	de 1991
S. Paulo, 23 de setembro de 1992		

São Paulo, 23 de setembro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300283/92 de
23-09-92 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 426/91 de autoria do Vereador Gabriel Ortega.

ANEXO:

Decretado
Em 24/9/92
[Assinatura]
José Milton Bracciano de Oliveira
Chefe de Gabinete - EGM - ATB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....15.....

do processo nº.....2238..... de 19 91 08 10 1992.....(a).....

ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

LEI Nº 11.256, DE 6 DE OUTUBRO DE 1992
(Projeto de Lei nº 426/91, do Vereador Gabriel Ortega)

Isenta de pagamento de ingresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60 anos de idade, e das outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de setembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de ingressos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, em jogos oficiais e amistosos, crianças abaixo de 12 anos e adultos maiores de 60 anos de idade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LAURINDO LEAL FILHO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de outubro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07 / 10 / 1992

pagina 1ª coluna 1ª

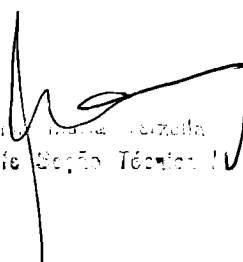
Conferido:

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

08-10-92


Sra. Maria Lúcia
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encaminhado a/	15 fls.
Arquivo em	08.10.92
O Func.º	
LOUIZ TALEGA ARANHA Chefe da Seção Técnica II	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)